

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
REGULAMENTO DA SELEÇÃO DE TRABALHOS
PARA A MOSTRA DE EXTENSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I
DA MOSTRA DE EXTENSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 1º O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX, estabelece as normas relativas à seleção de trabalhos inscritos na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia, promovida anualmente pela Universidade de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º São aceitos no evento trabalhos de ensino, pesquisa, inovação e de extensão, apresentados por estudantes de qualquer Instituição de Ensino Superior – IES.

§ 1º Entende-se por trabalhos de ensino todas as atividades realizadas por estudantes de graduação nas diferentes disciplinas, em trabalhos de conclusão de curso, em monografias ou em estágios, na perspectiva da indissociabilidade do ensino com a pesquisa, com a inovação e com a extensão.

§ 2º Entende-se por trabalhos de pesquisa todas as atividades realizadas por bolsistas de iniciação científica nas diferentes áreas do conhecimento, em projetos de pesquisa, na perspectiva da indissociabilidade da pesquisa com o ensino, com a inovação e com a extensão.

§ 3º Entende-se por trabalhos de inovação todas as atividades realizadas por bolsistas de desenvolvimento tecnológico nas diferentes áreas do conhecimento, em projetos de inovação, na perspectiva da indissociabilidade da inovação com a pesquisa, com o ensino e com a extensão.

§ 4º Entende-se por trabalhos de extensão todas as atividades realizadas na e/ou com a comunidade por estudantes de graduação, associando as ações de extensão à pesquisa, à inovação e ao ensino.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO DA MOSTRA DE EXTENSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 3º A Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia tem como objetivo divulgar as atividades de ensino, de pesquisa, de inovação e de extensão, desenvolvidas pelos estudantes da UNISC e também de outras Instituições de Ensino Superior - IES, promovendo a articulação e a troca de experiências entre essas dimensões, fortalecendo a formação acadêmica e cidadã e a difusão da produção do conhecimento.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DAS CATEGORIAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

Art. 4º A Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia é organizada em 4 (quatro) Áreas do Conhecimento como segue:

- I - Ciências Biológicas e da Saúde;
- II - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
- III - Ciências Humanas; e
- IV - Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 5º A apresentação dos trabalhos pode ocorrer em uma das quatro categorias, conforme segue:

- I - Ensino;
- II - Pesquisa;
- III - Inovação; e
- IV - Extensão.

Art. 6º As modalidades de apresentação dos trabalhos serão definidas pela organização do evento a cada edição e divulgadas na *homepage* do evento.

Art. 7º Durante as apresentações de trabalhos, cada sala é coordenada por no mínimo um(a) docente da área que deve conduzir as apresentações e problematizar os trabalhos apresentados.

Parágrafo único: os trabalhos vinculados à pesquisa e à inovação, com bolsas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico de órgãos de fomento externo, contarão com a avaliação de um pesquisador externo à universidade, por Área de Conhecimento.

Art. 8º O cronograma de apresentações dos trabalhos será divulgado na *homepage* do evento previamente, constando dia, horário, local e forma de apresentação.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 9º Não é vedado que o mesmo estudante apresente mais de um trabalho na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da UNISC.

Art. 10. Cada trabalho pode ser inscrito em apenas uma área do conhecimento.

Art. 11. Os trabalhos devem ser apresentados na forma de um resumo, contendo: título, introdução, objetivo(s), metodologia, principais resultados e conclusões do trabalho.

§ 1º Os resumos devem conter, no mínimo, 2.500 caracteres e, no máximo, 3.500 caracteres.

§ 2º Não são permitidas alterações no resumo após confirmação da inscrição.

Art. 12. Para inscrever o trabalho, o estudante deve pagar a taxa de inscrição, quando houver, até a data estabelecida no cronograma do evento,

§ 1º O valor da taxa de inscrição é estabelecido anualmente pela Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 2º Não há ressarcimento da taxa de inscrição dos trabalhos não selecionados para apresentação.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 13. Os trabalhos inscritos no evento são avaliados pelo adequado preenchimento dos dados de inscrição e pelo resumo apresentado.

Art. 14. Os resumos são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - capacidade de síntese, clareza, correção e adequação à linguagem acadêmica;

II - apresentação dos objetivos e da metodologia empregada;

III - apresentação dos resultados parciais ou finais; e

IV - apresentação de conclusões e/ou resultados adequados.

Art. 15. Todos os resumos são submetidos à análise do Comitê Avaliador dos Trabalhos.

§ 1º Os resumos, fora do padrão exigido ou com dados incompletos, são recusados pelo Comitê Avaliador dos Trabalhos.

§ 2º São encaminhados para o Comitê Avaliador dos Trabalhos somente os trabalhos com inscrição confirmada, conforme os prazos estabelecidos.

Art. 16. O número de trabalhos selecionados para cada categoria de apresentação é fixado anualmente pela Comissão Organizadora, considerando a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal disponível para a organização do evento.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ AVALIADOR

Art. 17. O Comitê Avaliador de cada Área do Conhecimento é composto por docentes representantes dos Programas de Pós-Graduação e dos Departamentos desta Universidade, indicados pelo CONGRAD e pelo CONPPEX.

§ 1º Havendo um grande número de trabalhos inscritos em determinada Área do Conhecimento, a Comissão Organizadora pode solicitar que os avaliadores suplentes se somem aos titulares na avaliação dos trabalhos.

§ 2º Os suplentes devem substituir os membros titulares do Comitê Avaliador sempre que um desses docentes for orientador de um trabalho inscrito.

Art. 18. Compete ao Comitê Avaliador selecionar os trabalhos a serem apresentados na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia.

Art. 19. O Comitê Avaliador da Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia, ao selecionar os trabalhos para apresentação, deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 14 deste Regulamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 20. As normas para a premiação dos trabalhos atende Regulamento específico.

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento e, em última instância, pelo CONPPEX e pelo CONGRAD.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONPPEX da UNISC.

Este Regulamento foi aprovado pelo CONPPEX em reunião do dia 03/09/2020.